

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.01**

FORMA: Lavrada nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 05 de setembro de 2023, às 14h, por meio de videoconferência através da plataforma Google Meet, sendo considerada realizada na sede da Companhia, na Avenida Paraná, 2.315, Bairro Boa Vista, CEP: 82.510-000, em conformidade com o art. 124, §2º-A, da Lei das S/A e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 ("IN DREI 81/2020").

PRESEÇA: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa DÉLFIO JOSÉ GULIN e MARCO ANTONIO GULIN, Secretário.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis referente ao exercício encerrado em 31/12/2022;
- b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados;
- c) Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore nos termos do Balanço encerrado em 31/12/2022.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia da Carta Convite, publicado na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 29/08/2023, conforme Hash da publicação nº 8DEAA74ACD2C4F7AE26C1929FE6E6D607EB93E70, conforme o § 3º do art. 133. Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Mesa, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício encerrado em 31/12/2022. Após considerações, o Presidente da Mesa colocou em votação os documentos, ou seja, Relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis, matéria esta, que foi aprovada pelos acionistas presentes, sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei. Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. Assumindo a palavra, o Presidente da Mesa após considerações

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****FLS.02**

colocou em votação os documentos em discussão e a aprovação da transferência dos resultados de 2022 para conta Lucros Acumulados. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios presentes. Disse também, que para atender o disposto no item “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, necessário se faz que os sócios referendem os pagamentos efetuados a título de pró-labore aos administradores, valores estes relacionados e já aprovados no Balanço Patrimonial, matéria esta que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos sócios.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Iniciando os trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o anteprojeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas.

ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é assinada, em meio eletrônico, pelos presentes.

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2023.

DÉLFIO JOSÉ GULIN
Presidente da Mesa

MARCO ANTONIO GULIN
Secretário

ANEXO I – 032ª AGO e 033ª AGE

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.01****CAPÍTULO – I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A., é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pela demais disposições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Paraná nº 2.315, Bairro Boa Vista, CEP nº 82.510-000.

ARTIGO 3º - O objetivo social a administração de bens próprios móveis e imóveis e a participações em outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade legalmente permitido na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12 de agosto de 1.975.

**CAPÍTULO – II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 5º - O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 12.098.083,14 (doze milhões, noventa e oito mil, oitenta e três reais e quatorze centavos) dividido em 1.209.808.314 (um bilhão, duzentos e nove milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e quatorze) quotas de R\$ 0,01 (um centavo de real), inteiramente subscrito e integralizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfeitos os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, assinadas por dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade.

ARTIGO 6º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinatura de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou dois procuradores com poderes especiais.

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.02**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acionista que desejar se desfazer de suas ações no todo ou em partes, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem: a) Aos acionistas colaterais do acionista alienante até o segundo grau; b) À Sociedade; c) Aos demais acionistas e d) À terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos acionistas aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acionista que pretender alienar ou transferir as ações de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no parágrafo primeiro, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

PARÁGRAFO QUARTO - As referidas partes, terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício de preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no parágrafo primeiro. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

PARÁGRAFO QUINTO - Na comunicação da intenção de venda das ações, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes dispostas no parágrafo primeiro, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das ações oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os sócios/acionistas das empresas que sejam acionistas nesta sociedade, só poderão transferir suas quotas/ações daquelas empresas a terceiros, que não sejam cônjuges daqueles sócios/acionistas, ou ainda que não sejam descendentes daqueles sócios/acionistas até 2º (segundo) grau, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais acionistas.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de todos os acionistas exercerem seu direito de preferência, a cessão das ações do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada acionista no capital social preexistente.

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.03**

PARÁGRAFO NONO - Não sendo exercido o direito de preferência pelos acionistas, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as ações em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais acionistas, o cedente poderá efetivar a cessão das ações do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no parágrafo segundo deste artigo, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o acionista que pretender ceder suas ações executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

**CAPÍTULO – III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 7º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria.

ARTIGO 8º - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesses sociais.

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não.

ARTIGO 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto .

ARTIGO 11 - Só poderão tomar parte à Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período.

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.04**

ARTIGO 12 - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei.

**CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

ARTIGO 13 - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 10º deste Estatuto, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 06 (seis) membros, acionistas ou não, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, DIRETOR SUPERINTENDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR COMERCIAL e DIRETOR OPERACIONAL, observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerrar-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último ano de gestão, de modo que nesta ocasião, tem início o período eletivo subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 14 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembleias serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio.

ARTIGO 15 - Compete a Diretoria zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, convocar e presidir as Assembleias Gerais através de seu Diretor Presidente, escolher ou destituir os auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto.

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.05**

ARTIGO 16 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes confere, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação sempre em conjunto de 02 (dois) dos Diretores sendo sempre:

01) o PRESIDENTE em conjunto com o VICE-PRESIDENTE ou o ADMINISTRATIVO ou o OPERACIONAL;

02) o VICE-PRESIDENTE em conjunto com o PRESIDENTE ou o SUPERINTENDENTE ou o COMERCIAL;

03) qualquer um dos DIRETORES COMERCIAL ou SUPERINTENDENTE em conjunto com qualquer um dos DIRETORES OPERACIONAL ou ADMINISTRATIVO, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula “Ad-Judicia” todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações “Ad-Negotia” outorgados em nome da sociedade.

ARTIGO 17 - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores:

01) Ao DIRETOR PRESIDENTE: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando a sua política básica; c) Instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; d) Administrar a área financeira da empresa em geral; e) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.;

02) Ao DIRETOR VICE-PRESIDENTE: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos temporários; c)

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.06**

Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; e) Dirigir e supervisionar a organização;

03) Ao DIRETOR SUPERINTENDENTE: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Presidente e Diretor Comercial, bem como substituí-los em seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; e) Dirigir e supervisionar a organização;

04) Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar e assessorar o Diretor Vice-Presidente e Diretor Operacional, bem como substituí-los em seus impedimentos temporários; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; e) Dirigir a organização e funcionamento dos serviços administrativos da Sociedade, compreendendo auditoria, contabilidade, custos e pessoal;

05) Ao DIRETOR COMERCIAL: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Colaborar, assessorar e substituir o Diretor Presidente e Diretor Superintendente; c) Representar a sociedade junto aos órgãos públicos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe; d) Juntamente com outro diretor, firmar contratos de qualquer natureza, contrair empréstimos, assinar títulos de créditos, cheques, endossos, propostas de descontos, etc.; e

06) Ao DIRETOR OPERACIONAL: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Emitir e aceitar quaisquer títulos de créditos, movimentar as contas bancárias da Sociedade, contrair obrigações, renunciar direitos e dar quitações, admitir e demitir empregados, fixando-lhes as atribuições e remunerações; c) Colaborar, assessorar e substituir o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Administrativo; d) Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.07**

operacionais da sociedade; e) Colaborar com os demais diretores para o bom desempenho de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião.

ARTIGO 18 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá alienar bens imóveis e praticar quaisquer operações estranhas ao objetivo social, mediante autorização de acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, autorização esta, que poderá ser dado no próprio instrumento negocial ou mediante instrumento à parte, público ou particular, individual ou coletivo.

ARTIGO 19 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 10º deste Estatuto.

**CAPITULO – V
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 20 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (Três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros que receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.08**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período de mandato do Conselho Fiscal, coincidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros.

**CAPITULO – VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 21 - O ano social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos acionistas na proporção das ações de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão da Assembleia, serem distribuídos de forma diferente definida por consenso, ou ainda, ficarem em reserva na sociedade.

**CAPITULO – VII
DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES**

ARTIGO 22 - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributária, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: a) eventuais prejuízos sociais; b) provisão para imposto de renda.

ARTIGO 23 - Do Lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á : a) 5% (cinco por cento) para formação da “Reserva Legal”, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), para dividendo obrigatório; c) a quantia remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Desde que atribuído aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 10º deste Estatuto, poderá atribuir participação de 10% (dez por cento) sobre os lucros, aos empregados, e à Diretoria respeitadas as disposições legais.

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.09****CAPÍTULO – VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 24 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral que se instalará de conformidade com o Artigo 10º deste Estatuto, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais.

ARTIGO 25 - Fica autorizada a Administração no que se refere as publicações sociais, a publicar quando necessário, apenas um extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que será arquivado anexo as referidas Atas na MM. Junta Comercial do Paraná, na forma do que determina o artigo 130, Parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457 de 05/05/97.

ARTIGO 26 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela “Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976”, alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1.997. Submetida a matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito. Procedendo-se a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2022/2024, na forma seguinte: **DIRETOR PRESIDENTE** Sr. MARCO ANTONIO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade Civil nº 969.654/SSP-PR., junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 186.423.579-91, residente e domiciliado à Rua Camões nº 2291, Bairro Alto da Rua XV, em Curitiba, PR., CEP nº 80.040-180, **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** Sr. DÉLFIO JOSÉ GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 411.996-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.068.949-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Beviláqua, 300 - apto 601, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-080, **DIRETOR SUPERINTENDENTE** Sr. LUIZ NORBERTO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 12/07/1952, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 780.968-9/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 348.635.919-34, residente e domiciliado à Rua Tobias de Macedo Júnior, nº 1323, casa 05, Santo Inácio, Curitiba, Paraná, CEP 82.010-340, **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. DARCI GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 579.361-0/SSP-PR., inscrito junto ao

ANEXO I – 032ª AGO e 033ª AGE

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A**NIRE Nº 41300074241****CNPJ Nº 76.345.644/0001-83****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL****Fls.010**

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 110.370.169-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua,420 – apto 1201 – Bairro Cabral, Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-080, **DIRETOR COMERCIAL** Sr. DANTE JOSÉ GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 610.832-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.069.169-91, residente e domiciliado à Rua Recife nº 461, apto. 61, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-110 e **DIRETOR OPERACIONAL** Sr. **WALDEMAR GERONASSO**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 16/10/1937, união estável, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 241.994-7/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.071.149-53, residente e domiciliado à Rua Holanda nº 777, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP nº 82.540-040. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio **2.022/2.024 (em andamento)**, e com término do mandato previsto com a AGO que aprovar as contas do exercício do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil.

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2023.

DÉLFIO JOSÉ GULIN
Presidente da Mesa

MARCO ANTONIO GULIN
Secretário

ANEXO II – 032ª AGO e 33ª AGE

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074241

CNPJ Nº 76.345.644/0001-83

BOLETIM DE AÇÕES

FLS.01

O capital social é de R\$ 12.098.083,14 (doze milhões, noventa e oito mil, oitenta e três reais e quatorze centavos) dividido em 1.209.808.314 (um bilhão, duzentos e nove milhões, oitocentos e oito mil trezentas e quatorze), ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado.

AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

ACIONISTAS	AÇÕES	CAPITAL SOCIAL	PERCENTUAL
DANTE JOSE GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 13/09/1949, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil nº 610.832-6/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.069.169-91, residente e domiciliado à Rua Recife nº 461, apto. 61, Bairro Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-110;	120.980.831	1.209.808,31	10,0000%
WHITE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.417.163/0001-32, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4120834083 em 02 de março de 2016, com sede e foro na Rua Estados Unidos, 1665, Bairro Boa Vista, em Curitiba, PR., CEP: 82.540-030, representada por seus Administradores Srs. Leandro Defani Gulin e Lais Defani Gulin;	120.980.832	1.209.808,32	10,0000%
CJN PARTICIP. SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1121, sala 203, 1º andar, bairro Ahú, Curitiba, Paraná, CEP 80.540-180, inscrita no CNPJ/MF nº 23.711.835/0001-55 e na JUCEPAR sob NIRE nº 41209110744, em 07/08/2019, representada por sua Administradora Sra. Maria Celi Gulin;	56.472.269	564.722,69	4,6680%
MARIA CELI GULIN., brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 11/11/1959, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.443.112-8/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 530.363.109-59, residente e domiciliada à Rua Vereador Garcia Rodrigues Velho, 180, 6º Andar, ED. Maison Montreux, Bairro Cabral, CEP: 80.035-180.	7.153.600	71.536,00	0,5913%
RODEIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Herculano de Freitas, 797, Bairro Ôrfãs, Ponta Grossa, PR., CEP 84.015-105, inscrita no CNPJ/MF nº 46.545.865/0001-34 e na JUCEPAR sob NIRE nº 41210767794, em 26/05/2022, representada por seu Administrador Sr. Lucien Araújo Ribas;	57.354.962	573.549,62	4,7408%
MARI NELY GULIN DE CARVALHO E SILVA., brasileira, natural de Curitiba estado do Paraná, nascida em 06/08/1966, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de Cédula de Identidade Civil nº 1.443.113-6/SSP-PR., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 610.101.709-53, residente e domiciliada à Rua Camões nº 2291, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, PR., CEP nº 80.040-180;	120.980.831	1.209.808,31	10,0000%
DOMUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial à rua Estados Unidos, nº 1665, bairro Boa Vista, em Curitiba – PR, CEP 80.530-260, inscrita sob o CNPJ/ME nº 50.870.023/0001-25, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 412111631853 em 30 de maio de 2023 representada por seus Administradores Srs. Luiz Norberto Gulin e Lucas David Lessa Gulin;	120.980.832	1.209.808,32	10,0000%
LUCIANO RASERA GULIN., brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 04/12/1976, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil no. 5.076.801-5/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o no. 022.157.699-12, residente e			

ANEXO II – 032ª AGO e 33ª AGE

GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE Nº 41300074241

CNPJ Nº 76.345.644/0001-83

BOLETIM DE AÇÕES

FLS.02

domiciliado à Rua Jaime Balão, 975 – Apto 407, Bairro Hugo Lange, em Curitiba, Pr., CEP nº 80.040-340;	53.690.416	536.904,16	4,4379%
LAG 33 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.147/0001-01 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207670521 em 26 de julho de 2013, com sede e foro na Avenida Anita Garibaldi, nº 2319, Bairro Ahú em Curitiba – Paraná, CEP 82.200-530, representada por seu Administrador Sr. Luciano Raserá Gulín;	13.600.000	136.000,00	1,1241%
MASSTRANS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, à Rua Euzébio da Mota, 379, Bairro Juvevé, Curitiba, Paraná, CEP: 80.530-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.899.751/0001-79, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209885784 em 11/05/2021, representada por sua Administradora Sra. Denize Raserá Gulín;	53.690.415	536.904,15	4,4379%
DALTO GULIN., brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 03/07/1946, médico, portador da Cédula de Identidade Civil nº 446.009/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 312.972.429-04, residente e domiciliado à Rua Recife nº 461, Bairro de Cabral, em Curitiba, PR., CEP nº 80.035-110;	120.980.832	1.209.808,32	10,0000%
DJG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, à Avenida Paraná, 2315, Bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82.510-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.760.965/0001-92, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41209428451 em 17/05/2020, representada por seu Administrador Sr. Délfio José Gulín;	120.980.831	1.209.808,31	10,0000%
DARCI GULIN., brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 25/04/1948, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Civil nº 579.361-0/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 110.370.169-04, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua, 420 – Apto. 1201 – Bairro Cabral, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.035-080;	120.980.831	1.209.808,31	10,0000%
GERONA IMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba – PR, à Rua Holanda nº 777, Bairro Boa Vista, Curitiba – Paraná, CEP 82.540-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.761.816/0001-08, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41200450275 em 10 de maio de 1983, representada por seu Administrador Sr. Waldemar Geronasso.	120.980.832	1.209.808,32	10,0000%
TOTAL	1.209.808.314	12.098.083,14	100,0000%

Curitiba/PR, 05 de setembro de 2023.

DÉLFIO JOSÉ GULIN
Presidente da Mesa

MARCO ANTONIO GULIN
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00306894904	DELFINO JOSE GULIN
18642357991	MARCO ANTONIO GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2023 14:55 SOB Nº 20237028492.
PROTOCOLO: 237028492 DE 09/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314772973. CNPJ DA SEDE: 76345644000183.
NIRE: 41300074241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
GUVEL PARTICIPAÇÕES S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.